



INFORME TÉCNICO SEAVS N º 02

Assunto: Obrigatoriedade da Inclusão do CPF nos cadastros dos alunos participantes dos treinamentos em higiene na manipulação de alimentos

Considerando o disposto na Lei n. 14.534 de 11/01/2023, que estabelece o CPF como número único e suficiente para a identificação dos cidadãos nos bancos de dados dos serviços públicos e seu prazo de adequação

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 148 de 23/12/2009 que institui o Código Sanitário Municipal e dispõe sobre as atribuições do poder público municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 3643 de 01/09/1999 que torna obrigatório o treinamento em higiene de alimentos para todos os trabalhadores que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo final, e dá outras providências

Considerando o disposto no Decreto n. 15.306 de 06/07/2022 que estabelece normas e procedimentos para a capacitação de trabalhadores que manipulam alimentos, desde a produção até o consumo final, no Município de Campo Grande e dá outras providências

Considerando o disposto no Decreto n. 15.627 de 31/07/2023 que regulamenta o Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande - MS.

A Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VisaCGMS), por meio do Serviço de Apoio Estratégico e Educação em Vigilância Sanitária (SAEVS), informa que, a partir de 17 de março de 2025, será obrigatória a inclusão do CPF dos alunos participantes dos treinamentos. A medida visa assegurar a identificação única e a integridade dos dados, conforme as novas determinações legais.

Para que os alunos possam participar dos treinamentos, é indispensável que sejam cadastrados com CPF. No caso dos imigrantes, aqueles que ainda possuem o Registro Nacional de Estrangeiros (RNM) documento em processo de substituição pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) eles deverão ter o número do RNE informado; já os imigrantes que dispõem do novo CRNM devem constar o CPF, pois este já está incorporado ao referido documento.

Solicitamos que ao cadastrarem novos alunos já coletem além do nome, o número do CPF, garantindo que todos os registros futuros contenham as informações obrigatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
SERVIÇO DE APOIO ESTRATÉGICO E EDUCAÇÃO EM
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – **SAEVS**



Ressaltamos que a ausência destes dados, impedirá a participação do aluno nos treinamentos e posterior registro do certificado.

O SAEVS, através da GVSA, como órgão integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, esclarece que elaborou este informe com base nas legislações sanitárias vigentes e no Código Sanitário do Município de Campo Grande.

Canais de atendimento:

- WhatsApp/Telefone (67) 2020-2102
- Site: <https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses>
- Presencial: Rua Antônio Maria Coelho, 76 – Vila Planalto

Atendimento de segunda a sexta, 07h–11h e 13h–17h (exceto feriados).

(Este informe poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária).

Última atualização: Outubro/2025